



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Processo: 23205.023729/2023-58

Relator: Edivandro Luiz Tecchio

Assunto: Renovação da autorização da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS como instituição apoiadora da UFFS

Interessado: PROAD/UFFS

1 - HISTÓRICO

O objeto do presente Processo é motivado pelo Ofício 36/2023 – PROAD, de 29 de agosto de 2023 (Doc. 12), pelo qual o então Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Charles Albino Schultz, solicita ao então Reitor da UFFS Marcelo Recktenvald o encaminhamento para manifestação do Consuni quanto aos requisitos para renovação da autorização da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS como apoiadora da UFFS.

Foram solicitadas, em resumo, nos termos da legislação vigente:

a. Manifestação de concordância do Conselho Universitário da UFFS com a Renovação da Autorização da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS como fundação de apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul conforme dispõe o inciso IV do art. 4º, da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

b. Ratificação do Relatório Anual de Gestão - 2022 da FAURGS, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, conforme a Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 27 de julho de 2023, nos termos do inciso I, do art. 5º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

c. Manifestação quanto à Avaliação de Desempenho, em cumprimento ao disposto no inciso V do mesmo artigo 5º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, e quanto ao cumprimento no disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Além do citado Ofício, constam, entre outros documentos de encaminhamento e tramitação do presente processo, as seguintes peças documentais:

I - Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Doc. 1);

II - Portaria Conjunta nº 121, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Doc. 2);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- III - Portaria Conjunta nº 7 de 15 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Doc. 3)
- IV - Resolução nº 004/2013 – CONSUNI, de 28 de fevereiro de 2013, da UFFS (Doc. 4);
- V - Relatório de Gestão da FAURGS, relativo ao ano de 2022 (Doc. 5);
- VI - Balanços Patrimoniais exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, da FAURGS (Doc.6);
- VII - Parecer do Conselho Curador da FAURGS (Doc. 7);
- VIII - Ata do Conselho Deliberativo da FAURGS (Doc. 8);
- IX - Estatuto da FAURGS (Doc.9);
- X - A Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho da FAURGS – Ano de 2022, realizado pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFFS (Doc. 10);

2 - ANÁLISE

A Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre –RS e atuação em todo território nacional. É a Fundação de Apoio da UFRGS, nos termos da Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/2010, sendo credenciada pelo MEC/MCT.

Sua finalidade é apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico de interesse da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e de outras instituições de ensino superior, científicas e tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. No ano de 2013, a FAURGS foi autorizada a atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS conforme Portaria Conjunta nº 69, de 13 de novembro de 2013, publicada em 19/11/2013. Em 22/02/2023 foi publicada nova autorização com vencimento de 01 ano, conforme Portaria Conjunta nº 7, de 15 de fevereiro de 2023.

Para que a FAURGS continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS, torna-se necessária a renovação desta portaria. Para tal, deve-se observar os dispositivos legais pertinentes ao objeto do presente processo, em especial o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. De acordo com o Art. 5º, § 1º, incisos I e II, do citado Decreto que estabelece, entre outras coisas que:

[...]

§ 1º O pedido de renovação deverá ser instruído com as certidões previstas no inciso III do art. 4º, devidamente atualizadas, acrescido do seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

[...]

Institucionalmente, na UFFS, as relações da Universidade com as fundações de apoio são regulamentadas pela Resolução 04/2013 - CONSUNI e suas alterações. Dela constam as normas gerais para estabelecimento de contratos, convênios e projetos, seus limites, as relações permitidas para participação de servidores técnico-administrativos e docentes e para os estudantes da UFFS nas atividades apoiadas/executadas pelas fundações, as características de aquisição patrimonial, entre outros. Contudo, não se identifica critérios objetivos norteadores para a avaliação da autorização ou prorrogação da autorização de fundações de apoio para atuarem junto à UFFS, salvo o requisito adicional de que devem, para tal, constarem credenciadas no MEC/MCTI como Fundações de Apoio de Universidades Federais situadas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Este requisito é cumprido pela FAURGS, conforme Portaria de recredenciamento já referenciada (Doc. 2).

Considerando a inexistência de critérios explícitos e objetivos, recorreremos para análise do presente Processo à prática institucional, amparados pela variedade de processos com o mesmo teor já tramitados no Conselho Universitário. Isto posto, passamos à análise das questões requeridas à época pelo Pró-Reitor de Administração, considerando cumpridos pela FAURGS os requisitos objeto do Parecer até aqui.

Partindo, então, do arcabouço legal exposto neste parecer e, cotejando este com os documentos carreados aos autos, temos o Relatório de Gestão da FAURGS, relativo ao ano de 2022 (Doc. 5), o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho Curador da FAURGS, por meio Parecer-FAURGS/CCFAURGS (Doc. 7) e pelo Conselho Deliberativo, por meio da ATA do dia 27.07.2023 (Doc. 8), resta, portanto, a ratificação do Relatório de Gestão da FAURGS pelo CONSUNI da UFFS para pleno atendimento ao requisito legal estabelecido no Art. 5º Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, § 1º, inciso I.

Já para o atendimento ao requisito legal estabelecido no Art. 5º Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, § 1º, incisos II. que se refere a avaliação de desempenho a ser realizada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, temos que esta, também deve ser realizada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONSUNI. No último ano, a UFFS não executou nenhum projeto com apoio da FAURGS. Nesse contexto, importante destacar a Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho da FAURGS – Ano de 2022, realizado pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFFS (Doc. 10). A análise do relatório de gestão da FAURGS realizada pelo Serviço de Apoio a Contratos com Fundações, junto a Superintendência Administrativa e A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura foi positiva, aprovando a Avaliação de Desempenho, uma vez que até a presente data não ocorreram problemas significativos em relação ao atendimento prestado pela FAURGS.

Por fim, e não menos importante, ressalta-se que o então Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura analisou o relatório de gestão e avaliação de desempenho da FAURGS manifestando-se da seguinte forma: “A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura realizou a Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho da FAURGS do ano de 2022 e é favorável a ratificação do Relatório Anual de Gestão de 2022 e aprovação de sua Avaliação de Desempenho, uma vez que até a presente data não ocorreram problemas significativos em relação ao atendimento prestado pela FAURGS”.

3 - VOTO

Em atendimento a solicitação de parecer, considerando o exposto, VOTO:

- I - pela ratificação do Relatório Anual de Gestão - FAURGS/2022;
- II - pela aprovação da Avaliação de Desempenho; e
- III - pelo encaminhamento da prorrogação da autorização da FAURGS para atuar como Fundação de Apoio à UFFS.

Chapecó-SC, 11 de outubro de 2023

Relator Conselheiro: Edivandro Luiz Tecchio



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 4/2023 - PROAD (10.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2023 18:24)

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR - TITULAR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**,
ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de
verificação: **307cb2185b**